



RESOLUÇÃO CMDPI Nº 01, DE 20 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a criação da Comissão Organizadora da Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de São Gotardo – 2025.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 2.130 de 04 de dezembro de 2015, em conformidade com o Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741/2003) e demais normativas aplicáveis,

Considerando a realização da Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de São Gotardo – 2025, que tem como tema "**Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação**", conforme orientação do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa - CNDPI;

Considerando a necessidade de planejamento, organização e mobilização social para garantir a ampla participação da sociedade e a efetividade do evento;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica instituída a Comissão Organizadora da Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de São Gotardo – 2025, responsável pela coordenação e execução das atividades necessárias à realização da Conferência.

Art. 2º – A Comissão Organizadora será composta por representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, conforme segue:

- I – Sueli Alves de Oliveira, representante governamental;
- II – Camila Rodrigues Rosa, representante governamental;
- III - Maria Cristina da Luz, representante da sociedade civil;
- IV – Josélia Fernandes da Silva, representante da sociedade civil.

Art. 3º – Compete à Comissão Organizadora:

- I – Definir o cronograma de atividades para a realização da Conferência;
- II – Estabelecer estratégias de mobilização e participação da sociedade;



CNPJ: 18.602.037/0001-55 – INSC. EST. ISENTO

- III – Planejar e organizar a estrutura e logística do evento;
- IV – Elaborar os materiais informativos e de divulgação;
- V – Coordenar as inscrições e credenciamento dos participantes;
- VI – Articular a participação de conferencistas e palestrantes;
- VII – Sistematizar as propostas e deliberações da Conferência;
- VIII – Garantir a transparência e publicidade de todas as etapas do processo.

Art. 4º – A Comissão Organizadora terá vigência até a conclusão dos trabalhos da Conferência, incluindo a sistematização e envio do relatório final ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI e às instâncias competentes.

Art. 5º – Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 6º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Gotardo, 20 de março de 2.025.

Maria Cristina da Luz

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa